

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.488, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 36.104.528,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.104.528,99 (Trinta e seis milhões cento e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948945 - MP	02500000012	319011	10.000.000,00
121010309114948945 - MP	02500000012	319092	15.000.000,00
121010312214948941 - MP	02500000012	319011	500.000,00
121010312214948941 - MP	02500000012	319092	2.500.000,00
341012245115286636 - FDE	02501000001	459092	1.188.940,44
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339036	121.276,00
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	5.192.493,22
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	449052	40.424,64
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	1.561.394,69
TOTAL			36.104.528,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.142, DE 21/02/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.